



LEI MUNICIPAL Nº1.134/2014.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base dos ocupantes do cargo de Agente de Combates a Endemias (ACE) para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos específicos do programa e dotações orçamentárias próprias, previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de junho de 2014.

Parágrafo Único - Os valores retroativos decorrentes deste reajuste remuneratório serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas juntamente com o vencimento base a contar do primeiro pagamento com o vencimento reajustado.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gameleira - PE, 18 de Dezembro de 2014.


YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA